



ESCLARECIMENTO 2

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2023

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico n.º 22/2023, que tem por objeto *a contratação de parceiro(s) Microsoft habilitado(s) a assinar contratos nos modelos da Administração Pública para o fornecimento de licenças de softwares Microsoft, assinaturas Office 365, renovação de pacote de benefícios (Software Assurance) de licenças já adquiridas pelo TCE-PR, bem como aquisição de créditos em nuvem (Azure) e prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção, suporte, consultoria e projetos*, nos termos seguintes:

1 - Parte dos produtos que serão ofertados neste certame ou mesmo sua totalidade, faz parte do portfólio de produtos Microsoft. Este fabricante, com a finalidade de dar transparência a seu processo de descontos, exige de seu ecossistema, que dê a ciência ao cliente final, principalmente aos órgãos da administração pública, de que, caso seja concedido algum desconto em seu preço de lista, esse desconto deverá ser integralmente repassado ao cliente final. Assim, em prol da transparência e do fornecimento do melhor preço em benefício da administração pública, esta empresa solicita a ciência deste órgão quanto ao acima mencionado, ressaltando ainda que, a Microsoft poderá exigir assinatura em documento específico.

R. O Tribunal dará ciência no documento, caso necessário.

2 - Conforme Políticas de comercialização do Fabricante no que tange operações com órgãos da Administração Pública, a mesma visa dar transparência as regras de disponibilização dos produtos adquiridos, sobretudo a respeito dos Direitos e Restrições de Uso Adicionais da Microsoft. Desta forma, é possível que para o processo em referência, seja necessário no momento da colocação do pedido junto ao fabricante, que o mesmo solicite o de acordo deste respeitoso órgão, ressaltando que não haverá necessidade de assinatura, apenas que o órgão tem ciência deste fato. Entendemos que esta estimada instituição, caso venha a ser solicitado o acima descrito estará de acordo. Está correto nosso entendimento?

R. Correto, não há necessidade de assinatura do Tribunal.

3. A fabricante Microsoft recomenda fortemente que para acesso aos produtos on-line e em nuvem, obrigatoriamente seja ativado o processo de MFA (Múltiplo Fator de Autenticação), uma vez que o MFA adiciona uma camada de proteção ao processo de entrada ao ambiente evitando-se desta forma uma possível fraude, ou, furto de dados ocasionando sérios prejuízos. O processo de MFA faz com que os usuários forneçam uma verificação de identidade adicional ao acessar contas ou aplicativos, como, por exemplo, a leitura de uma impressão digital ou a adição de um código recebido por telefone celular (<https://www.microsoft.com/pt-br/security/business/identity-access/azure-active-directory-mfa>)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

[multifactor-authentication](#)). Entendemos que este Órgão compreende esta necessidade e para sua própria segurança da informação, irá efetivar esta ativação. Nosso entendimento está correto?

R. O Tribunal já tem o MFA 100% funcional em seu ambiente 365.

4 - Tendo em vista que a Contratada no que tange ao cumprimento do contrato terá acesso somente as informações profissionais, tais como nome, cargo, telefones comerciais e e-mails de funcionários e uma vez que a LGPD se refere aos dados pessoais, entendemos que estamos de acordo com o exigido no edital. Está correto o nosso entendimento?

R. Atendendo ao pedido em TR, (itens 5.3.5.2.1 e 5.3.5.8) as demandas referentes à LGPD estarão em conformidade.

5 - Considerando que, o objeto da presente licitação, trata-se de produtos Microsoft, no que diz respeito a reduções ou acréscimos dos itens, deverá ser seguida a política de Comercialização da Fabricante. Está correto nosso entendimento?

R. Seguiremos a política de true up / true down dos quantitativos licenciados da Microsoft, com base anual de aferição.

6 - Considerando a modalidade contratual junto ao fabricante da solução licitada e todo o trâmite envolvido para liberação das licenças no portal que somente o Contratante tem acesso, é nosso entendimento que, este respeitoso órgão aceitará mediante justificativa, dilatação do prazo de entrega a contar do recebimento do empenho e/ou autorização de serviço. Está correto nosso entendimento?

Seguindo o item 5.1.2.5 do TR, não poderá haver interrupção dos serviços e aplicativos da Microsoft em operação no Tribunal. Ademais, o tempo para liberação de licenciamento inicial (10 dias a partir da publicação do contrato em diário oficial) é factível, segundo a fabricante.

7 - Entendemos que para a fase de lances, não será necessário o envio de anexo de proposta comercial e documentos de habilitação, sendo que estes deverão ser apresentados apenas pela empresa detentora da melhor oferta. Está correto nosso entendimento?

Sim, está correto o entendimento.

8 - Em relação a vistoria técnica entendemos que tal exigência se aplica apenas aos licitantes que participarão do lote 2, itens 4 e 5 e não ao Lote 01 e item 03, uma vez que o lote 01 e item 03 se restringem ao fornecimento de licenças e créditos de Azure. Dessa forma, não se faz necessário apresentação do termo de renúncia à vistoria. Está correto nosso entendimento?

R. É OBRIGATÓRIA apresentação de termo para os itens 4 e 5, segundo a situação (realização/renúncia), conforme descrito em *Requisitos de habilitação e Proposta do Termo de Referência*.

09 - Identificamos no item: 5.1.2.9. A CONTRATADA deverá realizar Software Asset Management (SAM/Assessment), ou varredura similar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da conclusão de cada ano de vigência contratual, para contabilizar acréscimo de licenciamento e devido aferimento pro rata.

Para que a execução do SAM seja satisfatória e alcance seus objetos, precisamos ter ideia de quantos servidores (físicos/virtuais) e estações de trabalho o TCE deseja inventariar, para que possamos



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

mensurar o escopo dessa tarefa, também entendemos que a contratante tem ciência, que será necessário disponibilizar no mínimo um recurso, que tenha conhecimento de todo ambiente computacional do TCE, acesso aos contratos de licenciamento Microsoft, fornecer credenciais administrativas para que o software seja capaz de acessar os Servidores e assim coletar as informações. Por se tratar de uma tarefa de coleta de informações, que acontecerá 2x por semana, informamos que será feita de maneira remota. Está correto nosso entendimento?

R. SAM / Varredura será realizado para fins de obtenção do estado atual dos quantitativos licenciados, a fim de obter o correto valor a ser cobrado para o ano em questão. Toda comprovação de aumento/redução de licenças fornecidas ficará a cargo da Contratada. O SAM terá escopo único e exclusivo aos produtos listados no Lote1, dentro dos quantitativos ali explicitados.

10 - Identificamos no item: 7.5. Alinhamento a Necessidades de Negócio e Tecnológicas no texto: O EA licencia softwares Microsoft mediante padronização de produtos Microsoft Office, atualização do OS Windows e Client Access License (CAL) – licença de acesso para clientes. Tal licenciamento tem base em um contrato trienal com Software Assurance (SA) - seguro o qual garante novas versões, atualização constante e suporte especializado. Trata-se de um programa de aquisição de licenças para estações de trabalho e servidores, sendo que aquelas passam para a posse do comprador após o terceiro ano de contrato.

Informamos que o Software Assurance, é um programa de benefícios onde a Microsoft disponibiliza diversas vantagens para quem utiliza o programa, porém é importante salientar que se tratando de benefícios, a fabricante pode adicionar novos e remover benefícios, assim como aconteceu no Problem Resolution 24x7, logo o Software Assurance não fornecerá mais o suporte desejado conforme Termo de referência.

Link de referência: <https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/software-assurance-247support-retirement>

Entendemos que a contratante tem ciência de como funciona o programa Software Assurance da Microsoft e com isso está de acordo com as regras da fabricante.

Está correto nosso entendimento?

R. Sim, temos ciência de como funciona o programa SA.

11. De acordo com o item 5.1.2.8. A partir do 9º mês até o término do 10º mês do primeiro e do segundo ano do contrato o CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA a eventual redução do número de licenças para o ano seguinte, de acordo com as regras do fabricantes, os itens destacados abaixo não poderão ser reduzidos ao longo do contrato pois são itens classificados como on-premises e renovação de software assurance. Entendemos que o órgão tem ciência desta regra. Está correto o nosso entendimento?

Win Server DC CIS Suite Data Ctr Core Alng SA 2L MS 4.0-A0740 240 0 240 Win Server STD CIS Suite Stand. Core Alng SA 2L MS 4.0-A0687 72 0 72 SQL Standard SQL Srv. Stand. Core Alng SA 2L MS 4.0-A0488 0 48 48 SQL Enterprise SQL Srv. Entpr. Core Alng SA 2 L MS 4.0-A0467 16 0 16 V. Studio Pro Visual Studio Pro with GitHub ALng SA MS.4.0-A1632 16 0 16 V. Studio Enterprise Visual Studio Ent w GitHub ALng SA MS.4.0-A1608 5 0 5

R. Sim. O Tribunal tem ciência desta regra.

12. De acordo com o item 5.1.2.3.2. Aquisição Eventual, licenças que serão disponibilizadas e pagas, sob demanda, ao fim de cada ano do contrato, seguindo regime de pro rata, a contar do mês de sua disponibilização. De acordo com a regra do fabricante, qualquer aquisição eventual as licenças devem



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

ser pagas no ato do envio do pedido a Contratada calculando os valores pró rata até o próximo aniversário do contrato. Para que o pagamento seja feito apenas no fim de cada ano contratual, as novas aquisições devem ser feitas via processo de reserva on-line. Diante disto, poderia esclarecer como será feito as novas aquisições? Em sendo via ordem de compra direto para o Contratante, entendemos que irão seguir com o pagamento conforme regra citada acima. Está correto o nosso entendimento?

R. Da forma que foi apresentado o questionamento, as *reservas online* se referem à coluna *Aquisição Eventual*, que seguirá o rito dos itens 5.1.2.6 ao 5.1.2.9 do TR. Pagamentos serão anuais, sempre contemplando a variação no ano anterior em regime pro rata, contados a partir da formalização de sua solicitação.

Diante do exposto, **esclarecem-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente Pedido de Esclarecimentos ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2023** será disponibilizado no *site* do Tribunal de Contas do Paraná, www.tce.pr.gov.br, menu Transparência – Licitações TCE, bem como no site www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados.

SLC, em 28 de novembro de 2023.

LUÍS FELIPE MENDES
Pregoeiro